



Homologado em 22/3/2013, DODF nº 61, de 25/3/2013, p. 6. Portaria nº 59, de 27/3/2013, DODF nº 66, de 1/4/2013, p. 16.

PARECER Nº 36/2013-CEDF

Processo nº 080.005346/2012

Interessado: Colégio Olimpo

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Colégio Olimpo; aprova a ampliação das instalações físicas e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO - O Colégio Olimpo, situado no SGAS 913, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Olimpo Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de seus mantenedores, autuou o presente processo, tempestivamente, em acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, em 31 de julho de 2012, solicitando o recredenciamento da instituição educacional (fl. 1).

A instituição mantenedora, Colégio Olimpo Ltda., em 6 de novembro de 2012, por meio do Oficio nº 4/2012, à fl. 62, reiterou sua solicitação de recredenciamento e adicionou, em atendimento à legislação em vigor, solicitação de autorização de ampliação das instalações físicas.

Destacam-se os seguintes atos legais da instituição educacional:

- Portaria nº 11/SEDF, de 7 de janeiro de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 323/2008-CEDF, que credenciou a partir de 2 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2012, o Colégio Olimpo; aprovou a Proposta Pedagógica; autorizou a oferta do ensino médio e determinou que a SEDF enviasse ao Conselho de Educação do Distrito Federal cópia do relatório de inspeção escolar, no prazo de 30 dias, a contar da homologação do citado parecer (fls. 20; 15 a 19).
- Portaria nº 136/SEDF, de 7 de abril de 2009, tendo em vista o disposto no Parecer nº 38/2009-CEDF que no artigo 1º considerou cumpridos os artigos 1º e 4º da Portaria nº 11/2009-SEDF, motivados pelas alíneas "a" e "d" do Parecer nº 323/2008-CEDF, no prazo já mencionado acima (fls. 23; 21 a 22).
- Portaria nº 34/SEDF, de 1º de abril de 2011, tendo em vista o disposto no Parecer nº 30/2011-CEDF, que autorizou a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, com implantação gradativa, a partir de 2011; aprovou a Proposta Pedagógica,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental, do 6° ao 9° ano e do ensino médio (fls. 46 e 27 a 32).

- Portaria nº 370/SEDF, de 4 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Escolar (fl. 24).
- Ordem de Serviço nº 125/SEDF, de 30 de abril de 2010, que homologa a transferência de mantenedora do Colégio Olimpo de Colégio Olimpo Ltda., com sede na Rua 1.139, nº 331, Quadra 251, Lotes 13 e 16 a 20, Setor Marista, Goiânia-Goiás, para Colégio Olimpo Ltda., com sede no SGAS Quadra 913, conjunto A, Brasília Distrito Federal (fl. 25).

II – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, sem ferir os artigos 107 e 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1 e 62.
- Cópia dos Atos Legais, da instituição educacional, fls. 15 a 34.
- Licença de Funcionamento nº 01101/2010, emitida em 14 de junho de 2010, por período indeterminado, para atividades educacionais, fl. 35.
- Segunda Alteração Contratual do Colégio Olimpo Ltda., registrado em Cartório, fls. 36 a 44.
- Cadastro Nacional da Pessoa Física CNPJ nº 10.917.729/0001-80, fl. 45.
- Segundo Aditivo ao Contrato de Locação Comercial, registrado em Cartório, fls. 46 a 48.
- Cópia da Carta de Habite-se nº 02/2005, fl. 54.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 153/12 favorável aos seus aspectos físicos para oferecer educação básica nas etapas de ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio, fl. 55.
- Relatório de visita, in loco, fls. 57 e 58.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Pessoal Técnico Pedagógico e Administrativo, fls. 59 a 61.
- Relatório de Melhorias Qualitativas Recredenciamento, fls. 63 a 73.
- Croquis e Planta Baixa, fls. 81 a 87.
- Regimento Escolar, fls. 115 a 147.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 148 a 152.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 157 a 181.

Em 6 de novembro de 2012, ao autuar o Oficio nº 4/2012, o Colégio Olimpo Ltda., em atenção à solicitação de autorização de ampliação das instalações físicas, encaminhou a





3

documentação pertinente para análise, pontuando que havia sido "[...] realizada vistoria nessas ampliações no ato da liberação da Licença de Funcionamento nº 01101/2010 emitida pela Administração de Brasília." (fl. 62)

No relatório de inspeção, *in loco*, datado de 18 de outubro de 2012, às fls. 57 e 58, técnica da Cosine/Suplav/SEDF registrou que as informações prestadas no documento Relatório de Credenciamento, fls. 2 a 10, acostado no ato de autuação, possuía informações pertinentes quanto à qualificação dos recursos humanos, à modernização de equipamentos e instalações e ao aprimoramento administrativo, que puderam ser comprovadas no ato de visita. Contudo, foi sugerido pela técnica, fl. 57, que fosse anexado novo relatório que registrasse de forma mais contundente as melhorias empreendidas na instituição e, assim, ficasse registrada junto à SEDF a "qualidade do serviço ofertado", o que foi atendido pela instituição.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 63 a 73, destacam-se:

Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico

- Ampliação do corpo técnico e administrativo, de 26 funcionários para 82.
- A Secretaria Escolar, a sala de leitura, o Serviço de Orientação Escolar SOE e o setor de atendimento foram informatizados por meio de intranet, com acesso a um mesmo banco de dados, uma vez que cada um dos setores possui um funcionário responsável por manter a execução dos serviços e o atendimento ao público.
- Laboratório de Robótica, com projeto específico, para o ensino fundamental e médio.
- Projeto Mochila Cultural, para os alunos do 9º ano do ensino fundamental e 1ª série do ensino médio, com o objetivo de vivenciar a história e a cultura de países europeus, tais como, Portugal, Grécia, Itália, Alemanha, Inglaterra e França.
- Incentivo aos estudantes a participar do ENEM.

Qualificação dos Recursos Humanos

- Professores e equipe técnica-administrativa com formação específica para a área em que atuam.
- Coordenadores e Diretor Pedagógico possuem carga horária em regência de classe
- Gestão administrativa é realizada por meio de Conselho de Diretores/Mantenedor.
- Implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA.

Modernização de Equipamentos e Instalações

O Colégio Olimpo funciona em prédio alugado com contrato vigente até 1° dezembro de 2025 e para atender exclusivamente ao ensino fundamental foi ampliado o prédio escolar que possui: dez salas de aula, uma sala de professores,





4

um auditório, uma secretaria, seis banheiros, um pátio coberto, uma sala de recepção, uma sala de leitura e sala do coordenador pedagógico (fls. 72 e 73).

Atividades que envolvam a comunidade escolar

- Incentivo constante para que os estudantes participem das Olimpíadas de Matemática, de Robótica, de Física e de Química.
- Atendimento à comunidade escolar, pelos Diretor e coordenadores, com horário amplamente divulgado.
- Oferta de bolsas de estudo integral aos filhos de funcionários e parcial para alunos de menor renda.

Por recomendação da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fl. 88, tendo em vista o artigo 108, parágrafo 6°, e o 199 da Resolução n° 1/2012, foram anexadas novas versões atualizadas dos documentos organizacionais da instituição educacional.

Entretanto, após análise da Proposta Pedagógica pela Assessoria Técnica do CEDF foi verificada, ainda, a necessidade de alterações no documento a fim de adequar o conteúdo à Resolução nº 1/2012-CEDF, e de ordem do Presidente deste Colegiado foi acrescentada nova versão, às fls. 157 a 181.

O Colégio Olimpo define sua missão como sendo a de: "[...] oferecer aos alunos serviços de qualidade, em conformidade com os mais altos padrões e valores educacionais, educando-os para que se tornem pessoas intelectualmente competentes, criativas, reflexivas, livres, solidárias e preparadas para alcançar os objetivos de inserção no mercado de trabalho competitivo [...]."

A instituição oferta o ensino fundamental de nove anos, do 6° ao 9° ano, e o ensino médio, conforme autorização da Portaria n° 34/SEDF, de 1° de abril de 2011.

O Colégio Olimpo trabalha com a educação inclusiva, partindo do princípio da igualdade, "[...] garantindo o certificado de terminalidade específica do Ensino Fundamental ao estudante que, depois de esgotadas as possibilidades de aprendizagem previstas, não adquirir as competências e habilidades previstas a conclusão do Ensino Fundamental." (fls. 166 e 167)

Em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, a instituição de ensino assevera desenvolver os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, de forma interdisciplinar e contextualizada, por meio de estratégias de aprendizagem significativa, permeando todos os componentes das áreas de conhecimento (fls. 168 e 169).





5

O currículo contempla as áreas do conhecimento da base nacional comum e a parte diversificada com a Língua Estrangeira Moderna-Inglês e a Língua Estrangeira Moderna-Espanhol, sendo o segundo optativo para o aluno. É ressaltado, no corpo do documento, "[...] que o aluno não optante pelo componente curricular LEM Espanhol, cursará LEM Inglês no referido horário." (fl. 169)

A avaliação da aprendizagem é focada no desempenho do aluno, desenvolvida de modo contínuo e cumulativo. Conforme o documento, a avaliação pode ser:

- I- Diagnóstica com o propósito de determinar a presença e a ausência de préconhecimentos, assim como identificar possíveis causas de dificuldades na aprendizagem tendo em vista o desenvolvimento das potencialidades do aluno durante o processo de ensino e de aprendizagem.
- II- Formativa realizada durante o processo de ensino e de aprendizagem:
- a. oportunizar a avaliação do aluno como em ser único, individual, respeitadas suas potencialidades e características pessoais, evitando-se a comparação dos alunos entre si:
- b. avaliar o desempenho do aluno em relação ao elenco de objetivos propostos para serem atingidos num período determinado;
- c. fornecer elementos decisivos para o prosseguimento dos conteúdos ou para a retomada de estudos dos mesmos.
- III- Somativa caracterizada pela avaliação global, cumulativa, que expressa a totalidade do aproveitamento escolar num processo contínuo, porém termina no bimestre/ano letivo. (fls. 173 e 174) (*sic*)

Sendo assim, ao aluno, é oferecida recuperação contínua e processual, para que se sinta estimulado e motivado a dar continuidade a seus estudos (fl. 175).

O Colégio Olimpo pode adotar o avanço de estudos para anos ou séries subsequentes dos ensinos fundamental e médio, dentro da mesma etapa, respeitadas as determinações do artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF (fl. 175).

Quanto ao Regimento Escolar, documento normativo que disciplina a prática educativa da instituição educacional, constante às fls. 115 a 147, cuja aprovação é de competência de órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, deve ser analisado tendo em vista a nova versão da Proposta Pedagógica anexada após emissão do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, a fim de que se guarde a necessária coerência entre os documentos, conforme o artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

 a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Colégio Olimpo, situado no SGAS 913, Conjunto A, Brasília-Distrito Federal, mantido pelo Colégio Olimpo Ltda., com sede no mesmo endereço;





6

- b) autorizar a ampliação das instalações físicas do Colégio Olimpo, mantido pelo Colégio Olimpo Ltda., situados no mesmo endereço, acrescentando o Conjunto A ao endereço SGAS 913, Brasília-Distrito Federal;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de fevereiro de 2013.

JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/2/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



7

Anexo I do Parecer nº 36/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO OLIMPO

Etapa: Ensino Fundamental

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Matutino

Partes do	Áreas do	Componentes Curriculares	ANOS			
Currículo	Conhecimento		6°	7°	8°	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências Biológicas	X	X	X	X
		Ciências Químicas	X	X	X	X
		Ciências Físicas	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
		Filosofia	X	X	X	X
		Sociologia	X	X	X	X
Total da Base Nacional Comum			28	28	28	31
DADTE DIX	VECIEICA DA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
PARTE DIVESIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X
Total da Parte Diversificada			2	2	2	2
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30	33
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000	1000

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - matutino: das 7h10 às 12h50;
 - vespertino: das 14h10 às 18h40.
- 2. O 6°, 7° e 8° anos do ensino fundamental terão carga horária de 30 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.
- **3.** O 9º ano do ensino fundamental terá carga horária de 33 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sendo 3 módulos-aula distribuídos em turno contrário, uma vez por semana.
- 4. Duração do módulo-aula: 50 minutos.
- **5.** Duração do recreio/intervalo matutino: dois intervalos de 20 minutos, o 1º intervalo após a 2ª aula e o 2º intervalo após a 4ª aula, excluídos da carga horária diária.
- **6.** A cada ano letivo, a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da comunidade escolar.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



8

Anexo II do Parecer nº 36/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO OLIMPO

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas Turno: Matutino

Partes do	Áreas do Componentes Compinalenes		SÉRIES		
Currículo	Conhecimento	Componentes Curriculares		2ª	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Química	X	X	X
		Físicas	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
Total da Base Nacional Comum			31	31	37
PARTE DIVESIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	
Total da Parte Diversificada				2	2
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS				33	39
TOTAL DE HORAS ANUAIS				1100	1300

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - matutino: das 7h10 às 12h50;
 - vespertino: das 14h10 às 18h40.
- 2. A 1ª e 2ª séries do ensino médio terão carga horária de 33 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sendo três módulos-aula distribuídos em turno contrário, uma vez por semana.
- **3.** A 3ª série do ensino médio terá carga horária de 39 horas semanais, de segunda-feira a sábado, sendo três módulos-aula, distribuídos em turno contrário, uma vez por semana.
- 4. Duração do módulo-aula: 50 minutos.
- **5.** Duração do recreio/intervalo matutino: dois intervalos de 20 minutos, o 1º intervalo após a 2ª aula e o 2º intervalo após a 4ª aula, excluídos da carga horária diária.
- **6.** A cada ano letivo, a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da comunidade escolar.